



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2.017.

Por este instrumento de distrato, fica estabelecido entre as partes o que se segue:

Contratante – Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, inscrita sob CNPJ 21.244.801/0001-72, instalada à Rua Ismael Furtado, 335, em Carmo do Paranaíba/MG, aqui representada pela Mesa Diretora.

Contratada – Raquel Oliveira de Melo - ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.134.971/0001-67, inscrição estadual de nº 002532617.00-60, estabelecida à Avenida Paranaíba, nº-173, Bairro Paranaíba, Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38840-000.

Por este instrumento as partes alhures mencionadas resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão do contrato Administrativo de nº-001/2.017, firmado em 01/02/2.017, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATA E DO FUNDAMENTO

Na data de 31/08/2.017, as partes anteriormente qualificadas resolvem rescindir o presente acordo tendo alicerce no art. 78, inciso I, II e XVII e no art. 79, inciso I e II, e art. 80, inciso I todos da Lei Federal 8.666/93.



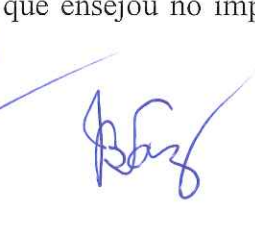
CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

A contratada não tem nada a reclamar e exigir desta Administração por obrigações, serviços e bens fornecidos após esta data.

A contratada fornecerá os documentos imprescindíveis nos termos fixados no contrato inicial para a realização das quitações pendentes por serviços e bens fornecidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – IMPEDIMENTO LEGAL

A contratada neste ato assume que deu causa ao caso fortuito ocorrido, pois a Administração não tinha conhecimento do fato que ensejou no impedimento constante do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente distrato/rescisão de contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba/(MG), 31 de Agosto de 2.017.



JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE


GETÚLIO HENRIQUE SOUSA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE
CONTRATANTE


SIOMAR RODRIGUES FERREIRA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


WM
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - 
- 2 - 